#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 013/2018 LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018

Regido pela Lei 8.666/93

Modalidade "Leilão" - do Tipo "Maior Lance".

Objeto:	ALIENAÇÃO PÚBLICA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS /MÁQUINAS), CONSIDERADOS OBSOLETOS, INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRACISCO BADARÓ - MG, OBSERVADO O VALOR MÍNIMO DE LANCE, ALCANÇADO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO REALIZADA POR COMISSÃO ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 004/2018 DE 05 DE FEFEREIRO DE 2018, CONFORME ANEXO DO EDITAL.
Data: 06/04/2018	Horário: 09h00min.
Local:	PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, À RUA ANTÔNIO FARIAS, № 50, BAIRRO DE FÁTIMA, EM FRANCISCO BADARÓ - MG
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:	EDINÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

AVISO

OBJETO: Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis (Veículos e máquinas),

considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao

acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ-MG, observado o

valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão Especial de

Avaliação, nomeada pelo Portaria nº 004/2018.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Em se tratando de alienação pública, poderão

participar desta todas aquelas pessoas plenamente habilitadas para a prática de todos os

atos da vida civil.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ADMINISTRATIVO: Pátio Da Secretaria

Municipal De Transportes, À Rua Antônio Farias, Nº 50, Bairro De Fátima, Em Francisco

Badaró - MG, a partir da 09h00min.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para

consulta na Sala de Licitação do Município, na Rua Aracuaí, s/nº, Centro, em Francisco

Badaró - MG, CEP: 39.644-000, no horário das 07h30min às 12h30min e das 14h00min às

17h00min.

**EDINÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA** 

Leiloeiro - Portaria nº 005/2018



# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 013/2018 LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 REGIDO PELA LEI 8.666/93

**TIPO: "MAIOR LANCE"** 

#### **APRESENTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051524/0001-77, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018 e do Leiloeiro, nomeado pela portaria Nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, para a venda dos bens públicos especificados, certame que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelos termos e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão Especial, nomeada pelo Portaria nº 004/2018, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, **EXCETO** as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- **2.1.** NÃO poderão participar do leilão:
- a. Direta ou indiretamente, <u>servidores da Prefeitura Municipal de Francisco</u>
   Badaró MG, ativos ou inativos;



- **b.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93.
- **c.** Ficam, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores <u>de 18 anos</u>, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;
- **d.** Estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou processo de execução patrimonial.
- **2.2.** Os interessados em participar do **LEILÃO ADMINISTRATIVO** deverão comparecer no local com os seguintes documentos:
- **2.2.1.** Pessoa física, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de:
- a. Carteira de identidade (copia e original)
- **b.** CPF (cadastro de pessoa física) (copia e original)
- **c.** Comprovante de residência (copia e original)
- **2.2.1.1.** Ou ainda por seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais e ainda apresentar a documentação constante das alíneas a, b e c do subitem 2.2;
- **2.2.2.** Pessoa jurídica de direito privado devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autentica do contrato social, portanto deverão apresentar:
- **a.** Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa
- **c.** Comprovante de endereço
- **d.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- **2.2.2.1.** Ou ainda por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais e ainda apresentem a documentação constante do subitem 2.2;
- **2.2.3.** Pessoa jurídica de direito público:
- Cartão do CNPJ
- **b.** Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- **c.** Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- **2.2.4.** Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

#### 3 - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL

3.1. O **LEILÃO ADMINISTRATIVO** será realizado no **dia 06/04/2018**, **a partir das 09h00min**, no Pátio Da Secretaria Municipal De Transportes, À Rua Antônio Farias, Nº 50, Bairro De Fátima, Em Francisco Badaró - MG.

#### 4 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS

**4.1** - Os valores das avaliações dos referidos bens ao presente Leilão estão discriminados do Anexo I.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- **5.1** Será considerado vencedor o licitante que der maior lance, que corresponderá no mínimo ao valor apurado na avaliação.
- **5.2** O Licitante vencedor pagará, no ato da arrematação, a caução de 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado. Os 80% (oitenta por cento) restantes serão pagos no prazo improrrogável de até 72 horas. O pagamento será efetuado em agência bancária mediante depósito efetuado diretamente na conta de Leilão da Prefeitura de Francisco Badaró-MG.



5.3 - O bem pago através de cheque somente será liberado após a compensação do

mesmo.

**5.4** - Será por conta e iniciativa do comprador todos os custos referentes á transferência do

bem para o seu próprio nome, inclusive a solicitação do Nada Consta, na Delegacia de

Polícia Francisco Badaró, as multas porventura existentes nos veículos, taxa de

licenciamento e seguro obrigatório e o seu pagamento será de responsabilidade do

licitante vencedor.

5.5 - No caso de desistência, o arrematante não terá devolvido o valor da caução.

5.6 - O Município de Francisco Badaró deverá receber o valor líquido da arrematação, sem

outras despesas, devendo esse pagamento ser efetuado em dinheiro ou transferência /

deposito Bancário. OBS: Não será aceito comprovante de caixa eletrônico.

5.7 - O Município de Francisco Badaró-MG, não alterará, em nenhuma hipótese, a data da

emissão de recibos de venda dos bens (Veículos e Máquinas). No caso de extravio ou

rasura, o Município poderá fornecer uma 2ª (segunda) via com os mesmos dados do recibo

original, inclusive data.

5.8 - Os bens leiloados não poderão ser entregues a preços (lances) inferiores ao valor

apurado na avaliação constante do Anexo I, salvo se houver nova avaliação e decisão

unânime da Comissão e do Leiloeiro.

5.9 - Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre os bens correrão por conta do adquirente,

inclusive a renovação de bilhete de seguro obrigatório de veículo.

5.10 - Os lances serão intransferíveis.

5.11 - O prazo para a retirada do bem arrematado será de 05 (cinco) dias corridos,

contados a partir da data do leilão. Findo este prazo, se o bem não for retirado, incidirá

multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação. Se não for retirado em 10

(dez) dias corridos, reverterá o bem ao patrimônio da municipalidade.



5.12 - As despesas com o transporte do bem arrematado correrão por conta do

arrematante.

5.13 - Em hipótese alguma serão fornecidos os documentos dos veículos arrematados

sem que o arrematante tenha retirado o veículo do pátio da prefeitura.

5.14 - A Comissão nomeada, em situações justificáveis, poderá desdobrar compor ou

retirar lotes, bem como poderá o leiloeiro alternar os lotes, de acordo com a conveniência e

interesse da municipalidade.

5.15 - Os pagamentos como sinal e princípio de pagamento deverão ser realizados

mediante depósito na conta corrente nº 12315-3 – (ALIENAÇÃO DE BENS), da Agência nº

4126-2 do Banco do Brasil, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO

BADARÓ, não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e

considerados liquidados pelo tesoureiro municipal.

5.16 - Não serão aceitos pagamentos EM ESPÉCIE no ato do leilão.

6 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Os bens móveis a serem leiloados poderão ser examinados no período de 02/04/2018

a 05/04/2018, no horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no seguinte

endereço: Pátio Da Secretaria Municipal De Transportes, À Rua Antônio Farias, Nº 50,

Bairro De Fátima, Em Francisco Badaró - MG.

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos relativos à sessão pública serão conduzidos por Leiloeiro Administrativo,

juntamente com o Presidente da CPL.

**7.2.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas arrematantes,

o Leiloeiro declarará aberta a sessão do LEILÃO ADMINISTRATIVO, oportunidade em que

não mais aceitará novos arrematantes, dando início aos lances, observado os valores de

avaliação dos Bens.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados na Sessão Pública pelos interessados ou seus

legítimos representantes, conforme dispõe a cláusula 8.3 a seguir.



- **7.3.** Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas e nas demais ocasiões referentes a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, conforme edital.
- **7.4 -** Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do item.
- **7.5.2.** O leiloeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital. Assim, convocará a detentora do menor lance, pela ordem de classificação, para que apresente preço superior ao de melhor valor.
- **7.5.3** Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do LEILÃO ADMINISTRATIVO, observando o valor mínimo para o objeto constante dos itens desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
- **7.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **7.5.6.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **7.5.7.** Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes.
- **7.5.8.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **7.6.** O ARREMATANTE vencedor que deixar de firmar **o contrato de promessa de Compra e Venda**, em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, em especial a capacidade de pagamento, mencionada no subitem 5.2 ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA.
- **7.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.



- **7.8.** Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, observado o disposto no edital.
- **7.9.** Encerrados os trabalhos, será lavrada, pelo Leiloeiro, ata circunstanciada a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes representantes que assim o desejarem.
- **7.10.** Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada ítem específico, os quais serão convocados para pagamento e retirada dos bens.
- **7.11.** O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no ítem 5.2 do deste Edital, em moeda corrente no País.
- **7.12.** Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 13.2.2, a PREFEITURA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço do primeiro colocado, ou revogar a licitação.
- **7.13.** Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- **7.14.** Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.15. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### 9.0 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- **9.3.** Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao Setor de Licitações junto à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, das 08 às 16:00h e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.
- **9.4.** Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será publicado no Diário oficial do Município e comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, se houver interesse, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- **9.5.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, à PREFEITURA, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação respectiva.

#### 10.0 - FORMALIZAÇÕES DA VENDA

- **10.1.** A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente à perda do valor do sinal à Prefeitura, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder, além de responder pelos danos causados à Prefeitura.
- **10.2.** O pagamento no ato do leilão far-se-á por depósito em conta bancária definida neste edital, correspondente ao sinal, de emissão do ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.
- **10.3.** Os depósitos não honrados, realizados pelos proponentes, estarão sujeitos às penalidades da lei e a cobrança pela via judicial.
- **10.4.** Somente será admitida a formalização da venda com o ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.
- **10.5.** O ARREMATANTE vencedor que desistir de adquirir o bem arrematado ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nos itens 5.2 do edital, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da PREFEITURA, **perderá o valor do sinal** para a PREFEITURA, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder.



#### 11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- **11.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos;
- **11.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministro de Estado que aplicou a penalidade.
- **11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.3.** No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.4.** Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

#### 11.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- 11.5.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada, em especial, nas seguintes hipóteses:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **b)** irregularidades que acarretem prejuízo à PREFEITURA, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- **d)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



f) a constituição do devedor em mora, nos termos do art. 525 do Código Civil, independentemente da reintegração do bem objeto deste edital na posse da PREFEITURA, ou, ainda, a eventual resolução do contrato sem o integral recebimento do saldo devedor.

### 11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**11.6.1.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta constatado o dolo ou a culpa em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### 12.0 - DA DESISTÊNCIA

- 12.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:
- **12.1.1.** não celebrar o contrato no prazo especificado no subitem 5.2;
- 12.1.2. não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- **12.1.3.** não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
- **12.1.4.** manifestar-se expressamente nesse sentido.

#### 13.0 - DA MULTA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- **13.1.** Caracterizada a desistência nos termos do item 12, o ARREMATANTE vencedor perde em favor da PREFEITURA o valor equivalente à garantia da contratação, a título de multa.
- 13.2. Caberá ao arrematante:
- **13.2.1.** Assinar termo de recebimento do bem arrematado.
- **13.2.2.** Retirar o bem arrematado, impreterivelmente, no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas), após depósito ou compensação bancária.
- **13.2.3.** Arcar com todas as despesas relativas à retirada do bem arrematado.



**13.2.4.** Consultar a regularidade de cada veículo e estar ciente que as custas por eventuais regularizações de documentação correrão por conta do arrematante.

#### 14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.1.** A Prefeitura de FRANCISCO BADARÓ-MG, reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.
- **14.2.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- **14.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- **14.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.5.** Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Francisco Badaró-MG, através da Comissão de Licitação.
- **14.6.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.
- **14.7.** O valor constante no anexo I, constitui valor de lance mínimo.
- **14.8.** O bem será leiloado no estado em que se encontra, a quem mais der acima de sua respectiva avaliação, podendo os interessados tomar conhecimento da situação do mesmo, antes da realização do LEILÃO ADMINISTRATIVO, bastando para tanto, dirigirem-se ao local determinado neste Edital, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.



14.9. O bem arrematado deverá ser retirado no prazo estipulado no item 5.15 deste Instrumento Convocatório. Findo este prazo, incorrerão, a título de armazenagem um aluguel de 5% (cinco por centro) do valor do bem arrematado, por mês, pro-rata. Decorridos 30 (trinta) dias da data do LEILÃO ADMINISTRATIVO e, não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente ao Patrimônio do Município de Francisco Badaró-MG, podendo a prefeitura proceder de acordo com o que estabelece no subitem 14.2 do presente edital.

**14.10.** Os documentos relativos aos bens móveis arrematados (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), serão entregues ao Arrematante, devidamente preenchidos e assinados pela Autoridade Competente, no momento da retirada do bem;

**14.11.** Poderão participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

**14.12.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, a qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reparações.

**14.13.** Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Minas Novas - MG, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

**14.14** - Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 09 de Março de 2018

#### **DIONE ALVES VIEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação



#### ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E MÁQUINAS A SEREM LEILOADOS VALOR MÍNIMO

ÍTENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO AVALIADO
01	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC / GASOL PLACA: PUS - 3934 MARCA: FIAT MODELO: PALIO ATTRACT 1.4 ANO: 2014 / 2015 CHASSI: 8AP196272F4085613 RENAVAM: 01018469890	ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, PRECISA DE REPAROS DE FUNILARIA	R\$ 8.000,00
02	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC / GASOL PLACA: HLF - 1747 MARCA: VW MODELO: GOL 1.0 GIV ANO: 2009 / 2010 CHASSI: 9BWAA05W7AP060032 RENAVAM: 178308285	RUIM, PNEUS RUIM, MOTOR BATIDO, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 2.600,00
3	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC / GASOL PLACA: NXX - 0064 MARCA: FIAT MODELO: UNO VIVADE 1.0 ANO: 2011 / 2012 CHASSI: 9BD195152C0251078 RENAVAM: 357847849	RUIM, MOTOR BATIDO, FALTA CAPÔ, PARALAMA, PORTA, PNEUS RUINS	R\$ 3.000,00
4	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCOOL PLACA: GMF - 2497 MARCA: ENGESA 4 MODELO: 4 X 4 ANO: 1988 / 1989 CHASSI: 9BB012421JJ002127 RENAVAM: 246638850	FUNCIONANDO, POREM PRECISA DE REPAROS DE FUNILARIA	R\$ 8.000,00



5	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL PLACA: HLF- 0651 MARCA: FIAT MODELO: DOBLÔ ELX 1.8 FLEX ANO: 2009 / 2009 CHASSI: 9BD11930591061289 RENAVAM: 149168055	MOTOR E PNEUS RUINS	R\$ 4.000,00
6	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL PLACA: HMH- 7036 MARCA: FIAT MODELO: DOBLÔ RONTANA AMB2 ANO: 2009 / 2009 CHASSI: 9BD22315592015604 RENAVAM: 149923589	MOTOR E PNEUS RUINS, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 3.000,00
7	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: GSE - 4296 MARCA: GM MODELO: D 20 CUSTOM S ANO: 1993 / 1994 CHASSI: 9BG244NARPC011090 RENAVAM: 615424481	MOTOR E CAIXA DIFERENCIAL MECANICA RUIM, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 8.000,00
8	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: BVZ - 8606 MARCA: GM MODELO: BLAZER DLX ANO: 1997 / 1997 CHASSI: 9BG116CWVVC952070 RENAVAM: 00680909001	SEM PNEU, E FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 5.000,00
9	ESPÉCIE: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL PLACA: PUC - 2307 MARCA: FIAT MODELO: DOBLÔ ESSENCE 1.8 ANO: 2014 / 2014 CHASSI: 9BD119609E1117102 RENAVAM: 01005464208	MOTOR E PNEUS RUINS, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 10.000,00



10	ESPÉCIE: MÁQUINA/TRATOR COMBUSTÍVEL: DIESEL MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 275 SERIE: 2754113298	MOTOR, EIXO DIANTEIRO, BOMBA HIDRAULICA RUINS, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 5.000,00
11	ESPÉCIE: MÁQUINA/TRATOR COMBUSTÍVEL: DIESEL MARCA: NEW HOLLAND MODELO: TT 4030 SERIE: T75CR405656	CAIXA DE MARCHA, TOMADA DE FORÇA E DIFERENCIAL RUINS, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R\$ 10.000,00
12	ESPÉCIE: GRADE DE ARRASTO MODELO: 14 DISCOS	ALGUMAS AVARIAS	R\$ 300,00

**OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR**: TODOS OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES COM LICIENCENCIAMENTO 2018, QUITADOS.

#### **DIONE ALVES VIEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação



#### ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.	.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, nas sessões da licitação - Leilão n.º ....., que se realizará no ....., podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Assinatura do outorgante

(nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)



#### ANEXO III -TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,, tendo participado do
_eilão Administrativo nº para aquisição do bem móvel, lote,
venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.
Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência
à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.
Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.
Local/data
Localidata
Dranananta
Proponente
Nome:
CPF:
Assinatura de Representante da PREFEITURA, sob carimbo



### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de
um lado, a doravante denominada PROMITENTE
VENDEDORA, neste ato representada por e, de outro lado
(qualificação completa da pessoa física ou jurídica
adquirente), doravante denominado(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR, face ao contido no
EDITAL DE LEILÃO do qual este foi vencedor em relação aos itens/lotes N $^{ m o}$
, constante do Anexo I do referido edital, celebram o presente CONTRATO DE
PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Cláusula I. A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE LEILÃO
ADMINISTRATIVO, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de/2018,
estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas
alterações posteriores.
Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se nos seguintes itens:
Cláusula III. O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá os bens indicados na Cláusula II pelo
valor de R\$ () nas seguintes condições:
,
a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$
(), mediante depósito na conta corrente nº, da Agência, do
Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA.
b) Pagamento do valor de R\$ (), através de recursos próprios do
PROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea "a"
da presente cláusula, a ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do
recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato,
independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição
do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do
Código Civil.
Codigo Civii.
Cláusula IV. A liberação do saldo devedor à PROMITENTE VENDEDORA deverá ser efetivada
no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de
Compra e Venda prorrogável, a critério da Prefeitura, na hipótese de ocorrência de fato

superveniente imprevisível e justificável.



**Cláusula V.** Não efetuada a liberação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada a prorrogação do prazo pela PROMITENTE VENDEDORA, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

**Cláusula VII.** Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula VIII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

- a) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.
- b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula IX.** Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

**Cláusula X.** O foro da cidade de Minas Novas, e, no Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, em 2 vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

. de	de 2018
	_

Pela PROMITENTE VENDEDORA

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Pelo(s) PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)